



PROTOCOLO	532594/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncias
DELIBERAÇÃO Nº 158/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 08 de janeiro de 2019

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Denise Antonucci; Flavia Regina de Lacerda Abreu, Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Ueda, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva; **00 abstenções** e **01 ausências** da Conselheira Cássia Regina Carvalho de Magaldi.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Denise Antonucci
Membro

Flavia Regina de Lacerda Abreu
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Poliana Risso Ueda
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro